



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº.213 / 2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE TERRENO E PROCE- DER DESMEMBRAMENTO DO SISTEMA DA ÁREA DE LAZER E ÁREA INSTITUCIONAL DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar da destinação de Sistema de Lazer abaixo descrita e caracterizada como Área 01, desde que seja concomitantemente afetada igual área, na mesma proporção de medidas na Área objeto da Matrícula 2257, denominada atualmente como Área Institucional – Quadra J, a saber:

Área 1: - o Sistema de Lazer 01: Sistema de Lazer 01 (desmembrado da Quadra I) – Um terreno com formato regular, com área de 2.048,64m², situado na Rua Seis, lado ímpar, no loteamento Mark Ville, município de Canitar, Comarca de Chavantes, com os seguintes azimutes, medidas e confrontações (sob a perspectiva de quem do imóvel olha para a rua): inicia-se a descrição na confrontação com o imóvel matriculado sob nº 34.235 no SRI de Ourinhos, de propriedade de Álvaro Bernardo de Mendonça, Amélia Aparecida de Mendonça Gimenes e Egídio Gimenes e Amália Aparecida de Mendonça e Jair Inácio); segue no azimute 31º38'31" em 54,29 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde no azimute 121º38'31" em 37,73 metros; deflete à direita e segue confrontando com o Sistema de Lazer 02 de propriedade do Município de Canitar, no azimute 211º38'31" em 54,29 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Rua Seis, lado ímpar; segue na mesma confrontação no azimute 301º38'31" em 37,73 metros até o ponto inicial deste perímetro.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar da destinação de Área Institucional denominada como Quadra J, com 2.048,64m², objeto da Matrícula 2257 do CRI de Chavantes/SP, (conforme Mapa em Anexo), desde que seja concomitantemente afetada igual área, na mesma proporção de medidas na Área objeto da Matrícula 2255 (parte desmembrada acima descrita), denominada atualmente como Sistema de Lazer.

PREFEIT
Lei Compl
Secretari
fis. _____
Publicad
e Prefe
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a afetar como SISTEMA DE LAZER a Quadra J, com 2.048,64m², objeto da Matrícula 2257 do CRI de Chavantes/SP, (conforme Mapa em Anexo).

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a afetar como ÁREA INSTITUCIONAL a Área 1: - o Sistema de Lazer 01 (desmembrado da Quadra I - MATRÍCULA 2255) com área de 2.048,64m², (conforme Mapa em Anexo).


Artigo 5º - Dessa forma a área 01, atualmente denominada como Sistema de Lazer (desmembrada da Matrícula 2255), passará a denominar-se como Área Institucional e a Quadra J, atualmente denominada como Área Institucional, passará a denominar-se como Sistema de Lazer.

Artigo 6º. O responsável pelo loteamento deverá proceder às averbações e desmembramentos necessários junto ao Ofício de Registro de Imóveis na matrícula mencionada nesta Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pref.Municipal de Canitar, 26 de Janeiro de 2016.
Registre-se e Publique-se.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 008,
fls. 09, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 26/01/2016